



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0126/2023

Em, 14 de abril de 2023

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO PARA INVESTIMENTO NA CONTRATAÇÃO DE POLICIAIS APOSENTADOS DA RESERVA PARA ATUAREM NAS ESCOLAS, VISANDO OFERECER PROTEÇÃO E TRANQUILIDADE AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º: Ficam destinados os recursos provenientes de multas de trânsito aplicadas no Município de Cabo Frio à admissão de policiais aposentados da reserva para atuarem como vigilantes escolares nas unidades de ensino municipal.

Artigo 2º: Os Policiais aposentados da reserva contratados para atuar como vigilantes escolares devem possuir comprovação de qualificação adequada, antecedentes criminais compatíveis com a função e porte de arma de acordo com a legislação vigente.

Artigo 3º: A seleção e contratação dos Policiais aposentados da reserva serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, observando os critérios dispensados no artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º: Os Policiais aposentados da reserva contratados como vigilantes escolares terão como atribuições a proteção e vigilância das unidades de ensino municipal, visando garantir a segurança dos alunos, profissionais de educação e patrimônio escolar.

Artigo 5º: Os recursos destinados à contratação dos policiais aposentados da reserva serão repassados diretamente à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, que será responsável pela gestão e fiscalização dos contratos, bem como pela prestação de contas à Câmara Municipal e aos órgãos de controle competentes.

Artigo 6º: A Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio deverá elaborar relatórios periódicos demonstrando a utilização dos recursos destinados à contratação dos desesperados da reserva, os resultados obtidos e as ações de segurança nas unidades de ensino municipal.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Artigo 7º: Fica estabelecido o prazo de 180 dias para a implementação gradual desta Lei, a partir de sua publicação, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Artigo 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2023.

JOSIAS ROCHA MEDEIROS

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

A segurança nas escolas é uma preocupação constante da sociedade, visando garantir um ambiente tranquilo e seguro para o aprendizado dos alunos e o trabalho dos profissionais de educação. A contratação de policiais aposentados da reserva para atuarem como vigilantes escolares pode ser uma estratégia eficaz para fortalecer a segurança nas unidades de ensino municipal.

A destinação dos recursos provenientes de multas de trânsito para essa finalidade é uma medida que busca utilizar recursos financeiros já disponíveis no município, sem a necessidade de aumento de gastos públicos. Além disso, a contratação de profissionais aposentados da reserva pode contribuir para a valorização desses profissionais, que possuem vasta experiência na área de segurança pública.

O presente Projeto de Lei está em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Orgânica do Município de Cabo Frio e a Constituição Federal, que estabelecem a competência dos municípios na gestão do trânsito e na promoção da segurança pública, bem como a possibilidade de utilização de recursos provenientes de multas de trânsito para fins de segurança.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, visando promover a segurança nas escolas municipais de Cabo Frio e oferecer proteção e tranquilidade aos alunos e profissionais da educação.